

AMOSTRA

PP RN

REVISÃO 7X



memoriza.ai



FALA, FUTURO APROVADO NO CONCURSO DA PP RN!

Seja muito bem - vindo!

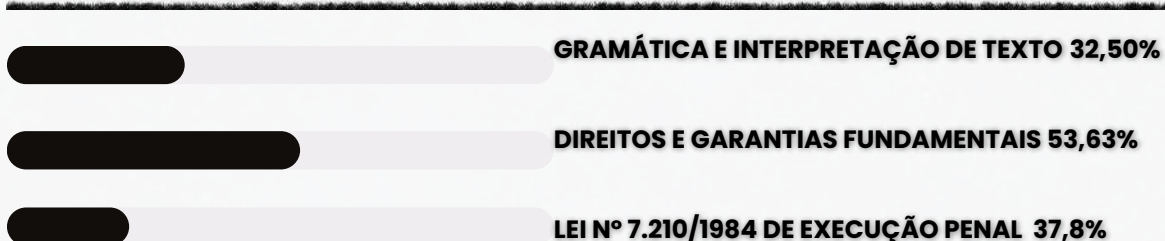
VOCÊ ACABA DE BAIXAR A AMOSTRA DO MEMORIZA.AÍ PARA ESTE CONCURSO.

O **Memoriza.aí** é um material que contém **dicas estratégicas** dos assuntos que certamente vão cair na sua prova!

Nossa equipe pedagógica realizou uma **análise** de **mais de 50000 questões** de **concursos anteriores** e identificou os **assuntos chave** que sempre se repetem nas últimas provas.

Por meio dessa **análise** das questões da **banca** e do **concurso** desenvolvemos um **material específico** com **dicas ilustradas** e **gatilhos emocionais** para melhorar sua memorização, de modo que você poderá focar exatamente nos assuntos que serão cobrados na sua prova.

Veja no gráfico abaixo uma breve demonstração dos **temas mais frequentes** das **provas** identificados pela nossa equipe pedagógica:



É como se a gente fizesse todo **trabalho duro** por você e te entregasse o que você precisa. Com isso, **você ganha muitooo tempo!**

Veja só o depoimento de um de nossos alunos que foi **APROVADO** recentemente no concurso:

“

Oiii! Boa tarde!

Ana Luiza



Pensei mto antes de vir aqui, mas sei que feedbacks são importantes, e eu não podia deixar de agradecer pelo material. Ano passado comprei o material da EBSEH de vocês, e fui aprovada em segundo lugar, no HUNIFAP.

Foi o único material que estudei, e por ser de fácil linguagem e bem gráfico (eu sou muuuuito visual), deu mto bom pra mim!

Parabéns pelo trabalho!!

”

Caso tenha qualquer dúvida, você pode entrar em contato conosco enviando seus questionamentos para o suporte:



contato@memorizaai.com.br

ou



clique aqui para acionar nosso time via **whatsapp**.

QUER SER O PRÓXIMO APROVADO?

clique aqui e saiba como

ENÃO PARA POR AÍ...

Você ainda terá acesso a bônus exclusivos - quer ver?

Além do material base para o seu estudo, você terá acesso a **3 bônus exclusivos** que vão **potencializar** o seu **progresso** nos **estudos**. Veja abaixo os bônus:



BÔNUS 1: DO ZERO À APROVAÇÃO

COMEÇAR A ESTUDAR PARA CONCURSOS PODE GERAR MUITAS DÚVIDAS, E UM BOM PLANEJAMENTO FAZ TODA A DIFERENÇA. NESTE MATERIAL, VOCÊ APRENDERÁ COMO ESCOLHER O CONCURSO IDEAL, ESTRUTURAR SUA ROTINA DE ESTUDOS, MONTAR UM CRONOGRAMA EFICIENTE E UTILIZAR AS PRINCIPAIS FERRAMENTAS DE APRENDIZAGEM. O OBJETIVO É MOSTRAR O CAMINHO COMPLETO PARA CONSTRUIR UMA PREPARAÇÃO ORGANIZADA, CONSISTENTE E MUITO MAIS PRODUTIVA.



BÔNUS 2: CADERNO DE ERROS DA RETA FINAL

NA RETA FINAL, ACERTAR MAIS DEPENDE, PRINCIPALMENTE, DE DEIXAR DE REPETIR OS MESMOS ERROS. NESTE MATERIAL, VOCÊ APRENDERÁ A MONTAR UM CADERNO DE ERROS REALMENTE EFICIENTE, REGISTRANDO SUAS DIFICULDADES, IDENTIFICANDO PADRÕES E REVISANDO EXATAMENTE OS PONTOS QUE MAIS PRECISAM DE ATENÇÃO. ASSIM, CADA ERRO DEIXA DE SER UM OBSTÁCULO E PASSA A ACELERAR SUA EVOLUÇÃO ATÉ O DIA DA PROVA.



BÔNUS: MANUAL DA RESOLUÇÃO DE QUESTÕES

RESOLVER CENTENAS DE QUESTÕES NÃO GARANTE EVOLUÇÃO QUANDO ISSO É FEITO SEM MÉTODO. NESTE MANUAL, VOCÊ APRENDERÁ UMA FORMA ESTRATÉGICA DE ANALISAR ENUNCIADOS, ELIMINAR ALTERNATIVAS, IDENTIFICAR PEGADINHAS E REVISAR SEUS ERROS DE MANEIRA INTELIGENTE. COM ESSE PROCESSO, CADA QUESTÃO RESOLVIDA PASSA A GERAR APRENDIZADO REAL E AUMENTA SUA EFICIÊNCIA DURANTE TODA A PREPARAÇÃO.

ESSES BÔNUS SÃO POR TEMPO LIMITADO!

[clique aqui para saber mais!](#)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Abordamos **todas as disciplinas exigidas** do edital

NO MATERIAL COMPLETO VOCÊ TERÁ ACESSO AS DISCIPLINAS DE:



ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA (CONHECIMENTOS GERAIS)

- Língua Portuguesa
- História do RN e Aspectos Geoeconômicos do RN
- Ética no Serviço Público
- Direito Constitucional
- Direito Administrativo
- Direitos Humanos
- Execução Penal



POLÍCIA PENAL

- Língua Portuguesa
- História do RN e Aspectos Geoeconômicos do RN
- Ética no Serviço Público
- Direito Constitucional
- Direito Administrativo
- Direitos Humanos
- Execução Penal
- Legislação Específica
- Direito Penal e Processo Penal

**VEJA ABAIXO A AMOSTRA COM O FORMATO DO MATERIAL
QUE VOCE PODE TER ACESSO PARA AUMENTAR SUA
PONTUAÇÃO NESSA RETA FINAL!**

→ [clique aqui para conhecer o material completo](#)

CONHECIMENTOS GERAIS (TODOS OS CARGOS)

DICA

COLOCAÇÃO PRONOMINAL IV



MESÓCLISE

A **mesóclise** acontece quando o **pronome oblíquo** aparece no meio do verbo, **entrecortando** a palavra. O **pronome liga-se ao verbo por meio do hífen**. A mesóclise pode ocorrer se **duas condições acontecerem**:

- ✓ **Não** houver **justificativa para uso de próclise** (ou seja, não há nenhuma palavra atrativa antes do verbo); e
- ✓ O **verbo estiver conjugado no tempo futuro do modo indicativo** (seja futuro do presente, seja futuro do pretérito).

Observe:

Informar-lhe-ei assim que possível.

Nesse caso, a forma verbal "**informarei**" está cortada ao meio pelo pronome "**lhe**", sendo um **exemplo de mesóclise**. Isso ocorreu pois **não há nenhuma palavra atrativa antes do verbo e porque a conjugação está no tempo futuro do presente do modo indicativo**.

→ EXEMPLOS DE MESÓCLISE

- **Consultar-lhe-ei** sobre esse assunto amanhã.
- **Dir-lhe-iam** as novidades se fosse possível.
- **Revelar-nos-ia** os segredos se pudesse.

A mesóclise praticamente **não existe** na linguagem oral e na linguagem escrita informal.

PORTANTO, SE HOUVER FATORES QUE EXIGEM TANTO A PRÓCLISE QUANTO A MESÓCLISE NA MESMA FRASE, A PRÓCLISE PREVALECERÁ.

→ Mesóclise em locuções verbais

O pronome tende a aparecer entrecortando o primeiro verbo (verbo auxiliar).

Verbo auxiliar + **pronome oblíquo** + verbo auxiliar + verbo principal

Ter-nos-iam informado sobre o resultado muito tempo antes, mas não foi possível.

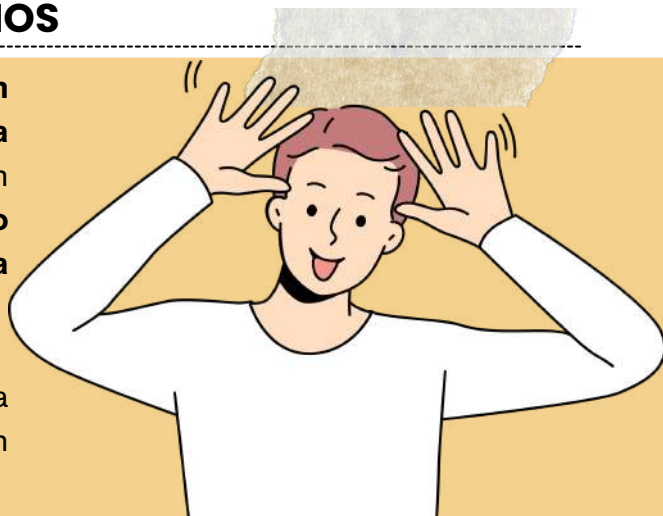


DICA

HIPÔNIMOS

Hipônimos são **palavras que têm um relacionamento de inclusão ou hierarquia com outras palavras**. Isso significa que um hipônimo é **uma palavra cujo significado está contido no significado de outra palavra mais geral**, chamada de hiperônimo.

Em outras palavras, um hipônimo é uma subcategoria ou subconjunto de um hiperônimo.



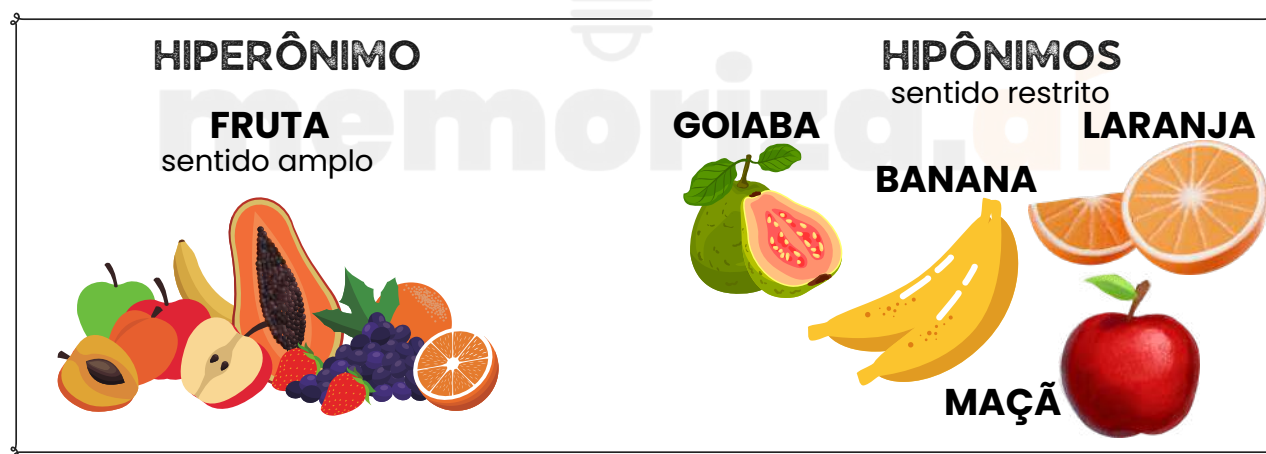
alguns exemplos:



Hiperônimo: Animal - Hipônimos: Cachorro, Gato, Cavalo, Pássaro;



Neste exemplo, "**animal**" é o **hiperônimo** que abrange diversas categorias de animais, e "**cachorro**", "**gato**", "**cavalo**" e "**pássaro**" são **hipônimos** que representam subcategorias específicas de animais.



Os hipônimos são uma maneira de organizar e classificar palavras com base em seus relacionamentos semânticos e podem ser úteis para entender como as palavras estão relacionadas e como se encaixam em categorias mais amplas.

DICA

CONCORDÂNCIA VERBAL II

TIPOS DE SUJEITO



1 SUJEITO SIMPLES

➡ Ocorre quando há apenas um núcleo (uma palavra principal) representando o sujeito.

Exemplo: O vizinho está chamando.

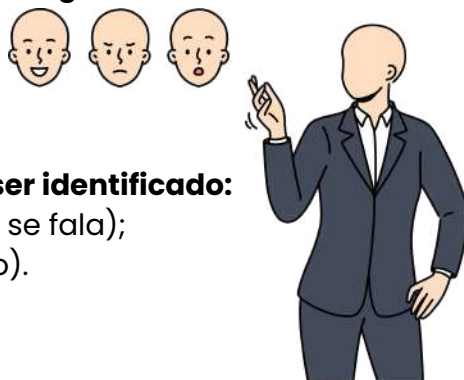
➡ Aqui, “vizinho” é o núcleo do sujeito.

2 SUJEITO COMPOSTO

➡ Acontece quando o sujeito tem **dois ou mais núcleos ligados entre si**.

Exemplo: Minha mãe e meu irmão amam chocolate.

➡ Os núcleos do sujeito são “mãe” e “irmão”.



3 SUJEITO OCULTO (OU DESINENCIAL)

➡ O **sujeito não aparece escrito na frase**, mas **pode ser identificado**:

- pelo **contexto** (quem está falando ou sobre quem se fala);
- ou pela **desinência verbal** (a terminação do verbo).

Exemplo: Estamos muito felizes com a novidade.

➡ O verbo “**estamos**” indica que o sujeito é “**nós**”.

4 SUJEITO DETERMINADO

➡ É aquele que pode ser **identificado de alguma forma**.

➡ Engloba os sujeitos **simples, compostos e ocultos**.

Exemplo: Carla disse que vai viajar.

➡ O sujeito é “**Carla**”, facilmente reconhecido.

5 SUJEITO INDETERMINADO

➡ Quando **não conseguimos identificar o sujeito**, nem pelo **contexto** e nem pela **forma verbal**.

➡ Geralmente aparece com:

- verbo na **3ª pessoa do singular + “se”** (índice de indeterminação);
- ou **verbo na 3ª pessoa do plural**, sem que se saiba **quem praticou a ação**.

Exemplo: Vive-se bem aqui. (Não sabemos quem vive).

6 SUJEITO INEXISTENTE

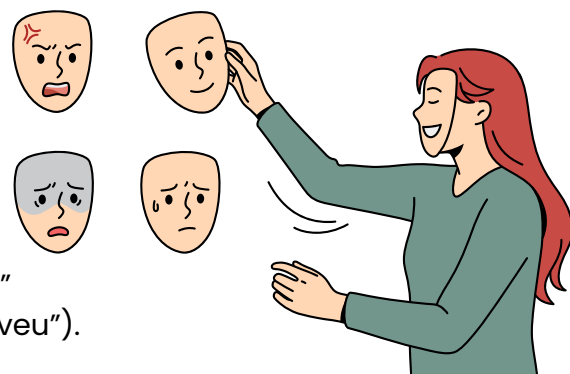
➡ Também chamado de **oração sem sujeito**.

➡ Ocorre com **verbos impessoais**, que **não têm sujeito**.

Principais casos:

- **Fenômenos da natureza:** chover, nevar, trovejar...
- **Tempo decorrido:** “Faz dois anos...”, “Eram três horas...”
- **Verbo haver no sentido de existir:** “Há muitas dúvidas.”

Exemplo: Choveu a semana toda. (Não existe “quem choveu”).



DICA

CAPITANIA DO RIO GRANDE E O SISTEMA DE CAPITANIAS HEREDITÁRIAS

ESCRavidÃO E O PROCESSO
ABOLICIONISTA NO RN

Professora, mas o RN teve escravidão?

→ Sim! 😞 O Rio Grande do Norte também foi marcado pela **escravidão** de pessoas **negras**, que deixou profundas cicatrizes **sociais**, **econômicas** e **culturais** no estado.

Desde o século XVII, a mão de obra escravizada africana era usada:

- ♦ Na **agricultura** (especialmente na produção de cana-de-açúcar e algodão)
- ♦ Na **pecuária extensiva** (atividade comum no sertão)
- ♦ Nos **trabalhos urbanos** (como construção civil, serviços domésticos e atividades artesanais)

📌 **Curiosidade:** Em regiões do interior, como o Seridó, a presença de escravizados era menor do que nas áreas litorâneas, mas ainda assim significativa.

Agora vem o orgulho potiguar!



Em 30 de setembro de 1883, a cidade de **Mossoró** fez história:

- 🇧🇷 Foi a primeira cidade do Brasil a **abolir** a escravidão de forma oficial e coletiva — **cinco anos antes da Lei Áurea** (1888)!
- 🌱 Isso não foi um ato isolado ou "milagre": foi resultado de **mobilização popular**, **coragem** e **articulação política**.

📦 A ABOLIÇÃO FOI FRUTO DE **INTENSA PRESSÃO POPULAR**, COM FORTE PRESENÇA DE **ASSOCIAÇÕES** E DA **IMPRENSA LOCAL**.

💬 **Personagens e movimentos importantes:**

📌 **Sociedade Libertadora Mossoroense** – grupo formado por comerciantes, políticos e jovens abolicionistas

📌 **Jornal O Libertador** – importante instrumento de comunicação e conscientização

📌 **Almino Afonso** – jovem advogado mossoroense, orador e um dos maiores nomes do movimento abolicionista potiguar

📌 **Famílias e comerciantes locais que promoveram** "compras de alforrias" e libertações públicas.

Imagem 1 – Manchete do jornal *Libertador*.



Fonte: *Libertador*, 30 set. 1883, p. 1.

DICA

PERÍODO HOLANDÊS E A UNIÃO IBÉRICA NO RN

PERÍODO HOLANDÊS E A UNIÃO IBÉRICA NO RN

🏰 União o quê? Calma que eu explico!

Entre 1580 e 1640, os tronos de **Portugal** e **Espanha** foram **unificados** sob o domínio do rei espanhol Felipe II. Esse período ficou conhecido como União Ibérica.

➡ Isso aconteceu porque o rei de Portugal morreu sem herdeiros diretos, e o trono passou ao rei da Espanha, que era seu parente.

⚠ O problema:

- Portugal tinha **acordos comerciais** com países inimigos da Espanha, como a Holanda. Quando os espanhóis tomaram o controle, os holandeses perderam o acesso ao açúcar do Brasil e às riquezas portuguesas — e decidiram atacar.

E no RN? O que houve?

Territórios abrangidos pela colônia 'Nova Holanda' entre 1630 e 1654



Em 1633, durante a **ocupação holandesa do Nordeste**, a Capitania do Rio Grande foi invadida.

Os holandeses tomaram o **Forte dos Reis Magos**, símbolo da defesa colonial, e o rebatizaram de Forte de Keulen.

O objetivo era **controlar o comércio do açúcar** e **rotas marítimas estratégicas**, além de enfraquecer o império ibérico.

🧠 Fórmula pra memorizar:

União Ibérica = fraqueza de Portugal ➡ invasão holandesa no RN (1633)

➡ ocupação e resistência até 1654

Forte dos Reis Magos virou Keulen

Brasil Holandês não vingou no RN!

DICA

AGROPECUÁRIA: A FORÇA DO INTERIOR POTIGUAR

AGRICULTURA NO RN

Agricultura irrigada e comercial

Com o uso de **sistemas** de **irrigação** modernos (como gotejamento e aspersão), algumas regiões do estado se destacam na agricultura voltada para o mercado nacional e internacional.

Destaques:

- Vale do Açu
- Mossoró

Nessas áreas, há grande produção de frutas tropicais como:



Melão



Melancia



Manga

Essa produção é em **larga escala**, voltada principalmente para a **exportação**, com destaque para mercados como Europa e Estados Unidos.

Curiosidade: O RN é um dos maiores **exportadores** de **melão** do Brasil!



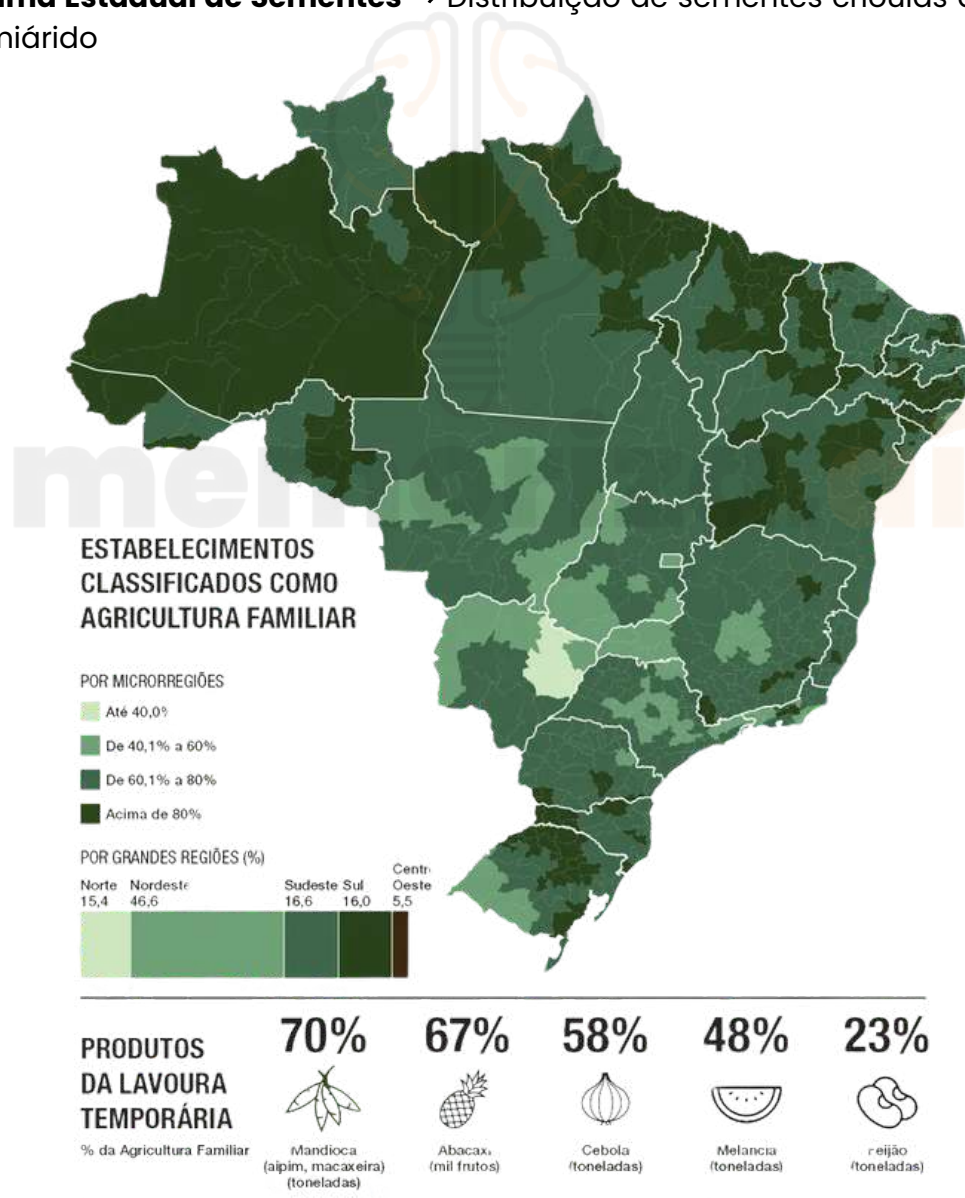
DICA

AGRICULTURA FAMILIAR: A FORÇA DO CAMPO POTIGUAR

AGRICULTURA FAMILIAR

O RN conta com **programas** e **ações** que valorizam e fortalecem a agricultura familiar, como:

- **PAA – Programa de Aquisição de Alimentos** → Compra alimentos da agricultura familiar para escolas, hospitais e entidades sociais
- **PNCF – Programa Nacional de Crédito Fundiário** → Facilita acesso à terra
- **Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar** → Crédito com juros baixos para pequenos agricultores
- **Programa Estadual de Sementes** → Distribuição de sementes crioulas adaptadas ao semiárido



• **NÃO ESQUEÇA!**

Agricultura familiar = produção em pequena escala, feita por famílias, com foco na subsistência e comércio local

DICA

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

ESTRUTURA DA DUDH

Que é?



✓ A Declaração Universal dos Direitos Humanos é composta por 30 artigos, organizados de forma lógica:

- ♦ Art. 1º a 2º → **princípios gerais**
- ♦ Art. 3º a 21 → **direitos civis e políticos**
- ♦ Art. 22 a 30 → **direitos econômicos, sociais e culturais**

Direitos civis e políticos

INCLUEM, ENTRE OUTROS:

- ✓ DIREITO À **VIDA**
- ✓ **LIBERDADE** E SEGURANÇA PESSOAL
- ✓ PROIBIÇÃO DA **ESCRavidÃO**
- ✓ PROIBIÇÃO DA **TORTURA**
- ✓ **IGUALDADE** PERANTE A LEI
- ✓ DEVIDO **PROCESSO LEGAL**
- ✓ PRESUNÇÃO DE **INOCÊNCIA**
- ✓ LIBERDADE DE **PENSAMENTO, RELIGIÃO E EXPRESSÃO**
- ✓ **DIREITOS POLÍTICOS** (VOTO E PARTICIPAÇÃO)

⚡ **ATENÇÃO: SÃO DIREITOS LIGADOS À LIBERDADE INDIVIDUAL E À PROTEÇÃO CONTRA ABUSOS DO ESTADO.**

Direitos econômicos, sociais e culturais

INCLUEM:

- ✓ DIREITO AO **TRABALHO**
- ✓ DIREITO À **EDUCAÇÃO**
- ✓ DIREITO À **SEGURIDADE SOCIAL**
- ✓ DIREITO À **CULTURA**



⚡ A BANCA COSTUMA COBRAR QUE ESSES DIREITOS POSSUEM **EFETIVAÇÃO PROGRESSIVA**, CONFORME A **CAPACIDADE DO ESTADO**.

Os **direitos previstos** na DUDH:

⚠ **Não são absolutos**

✓ Podem sofrer **limitações legais**

✓ Devem respeitar a **moral**, a **ordem pública** e o **bem-estar geral**

Pegadinha clássica: marcar como "absolutos" ❌

DICA

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS NA DUDH

O QUE SÃO DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS (DESC)?

São direitos que exigem atuação positiva do Estado, por meio de políticas públicas, para garantir condições dignas de vida.

DIREITOS ECONÔMICOS

Incluem:

- ✓ Direito ao trabalho
- ✓ Livre escolha do emprego
- ✓ Condições justas e favoráveis de trabalho
- ✓ Proteção contra o desemprego
- ✓ Remuneração justa e satisfatória



⚠ A BANCA COSTUMA COBRAR A IDEIA DE DIGNIDADE NO TRABALHO.

Direitos sociais

Incluem:

- ✓ Direito à seguridade social
- ✓ Direito à educação
- ✓ Direito a um padrão de vida adequado
- ✓ Direito à saúde e bem-estar

⚠ ATENÇÃO: EDUCAÇÃO É DIREITO SOCIAL E CULTURAL AO MESMO TEMPO.



DIREITOS CULTURAIS

Incluem:

- ✓ Direito de participar da vida cultural
- ✓ Direito de fruir das artes
- ✓ Proteção aos interesses morais e materiais do autor



EFETIVAÇÃO PROGRESSIVA (PONTO-CHAVE DE PROVA)

⚠ Diferentemente dos **direitos civis e políticos**:

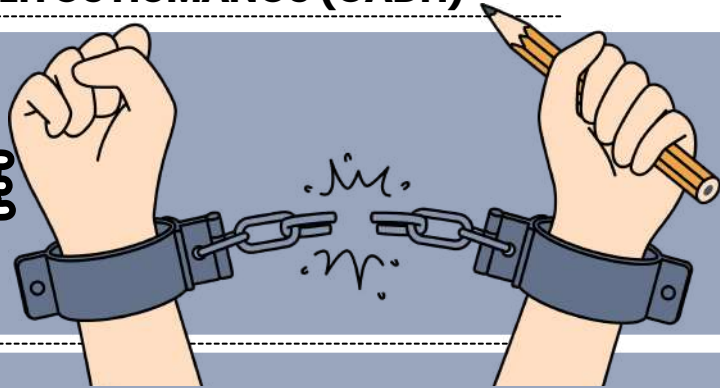
- ✓ Os **DESC** não são de **implementação imediata plena**
- ✓ Sua realização depende das **condições econômicas do Estado**

PEGADINHA CLÁSSICA: DIZER QUE SÃO **IMEDIATAMENTE EXIGÍVEIS** EM SUA TOTALIDADE ❌

DICA

CONVENÇÃO AMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (CADH)

DIREITO À VIDA, À
INTEGRIDADE PESSOAL E
À LIBERDADE PESSOAL



♥ Direito à vida

O direito à vida é protegido de forma ampla pela Convenção Americana.

- ✓ Deve ser protegido desde a concepção
- ✓ Ninguém pode ser privado da vida arbitrariamente

⚠ A BANCA COSTUMA COBRAR A EXPRESSÃO "DESDE A CONCEPÇÃO".



⚠ Pena de morte (ponto sensível de prova)

A CADH:

- ✓ Restringe **severamente** a pena de morte
- ✓ **Proíbe** sua **ampliação** a crimes não previstos
- ✓ **Veda** a pena de morte para menores de 18 anos e maiores de 70

⚠ **ATENÇÃO:** A CADH NÃO INCENTIVA, MAS **LIMITA** SUA APLICAÇÃO.

🛡️ Direito à integridade pessoal

Toda pessoa tem direito à:

- ✓ Integridade **física**
- ✓ Integridade **psíquica**
- ✓ Integridade **moral**
- ⊘ É **vedada** a tortura, penas cruéis, desumanas ou degradantes.

⚠ **ATENÇÃO:** NORMA ABSOLUTA E INDERROGÁVEL.



🚓 Liberdade pessoal (art. 7º)

A CADH garante:

- ✓ Proibição de **prisão arbitrária**
- ✓ Comunicação **imediata** da prisão
- ✓ Informação dos **motivos** da prisão
- ✓ Apresentação ao **juiz** em prazo razoável



DICA

VALORES ÉTICOS NO SERVIÇO PÚBLICO



(LEGALIDADE, MORALIDADE, INTERESSE PÚBLICO)

O Decreto nº 34.193/2024 institui o Sistema de Gestão da Ética Pública do Poder Executivo do RN. A banca costuma cobrar os **princípios que orientam a atuação ética dos agentes públicos, especialmente legalidade, moralidade e interesse público.**

O sistema de ética pública possui **finalidade de fortalecer a integridade administrativa, incentivar a transparência e prevenir conflitos de interesse.** O Decreto disciplina a atuação ética dos agentes públicos e dos órgãos responsáveis pela apuração de faltas éticas.

Os órgãos e agentes públicos devem agir conforme a lei e os princípios administrativos. O Decreto determina **aplicação da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência mesmo diante de omissão normativa.**

O servidor público deve atuar com **honestidade, probidade e respeito ao interesse coletivo.** O Decreto prevê apuração de condutas incompatíveis com as normas éticas aplicáveis ao serviço público estadual.



As ações do sistema de ética buscam assegurar **integridade, transparência e atuação voltada ao interesse coletivo.** A proteção do interesse público fundamenta a atividade administrativa e a gestão ética.



Os procedimentos éticos devem assegurar **proteção à honra e à imagem do investigado**, além de independência, imparcialidade e sigilo das informações durante a apuração dos fatos.

A constatação de falta ética pode resultar em recomendação de **abertura de procedimento administrativo e proposta de exoneração de cargo** ou função de confiança, conforme a gravidade da conduta.

⚠ A BANCA COSTUMA COBRAR QUE O PROCESSO ÉTICO PERMANECE RESTRITO ATÉ SUA CONCLUSÃO E DEVE ASSEGURAR DEFESA PRÉVIA AO INVESTIGADO.



DICA OUTRAS FORMAS



DE VIOLÊNCIA NO AMBIENTE DE TRABALHO

O QUE PRECISAMOS SABER?

O Decreto nº 34.193/2024 busca fortalecer a **ética, a integridade e o respeito** no ambiente da Administração Pública estadual. A banca costuma cobrar condutas incompatíveis com a moralidade administrativa, a dignidade funcional e os princípios éticos do serviço público.

O Sistema de Gestão da Ética Pública foi instituído para **prevenir práticas inadequadas e assegurar ambiente funcional compatível com o interesse público e o respeito entre os agentes públicos**. Condutas abusivas ou discriminatórias podem configurar infração ética.

Condutas **agressivas, discriminatórias, humilhantes ou intimidatórias** afrontam a moralidade administrativa e comprometem a integridade das relações funcionais no serviço público estadual.

A atuação funcional deve ocorrer com **urbanidade, equilíbrio e respeito** à dignidade das pessoas. O comportamento incompatível com esses deveres pode caracterizar infração ética.



O Decreto estabelece **mecanismos de prevenção e apuração de condutas incompatíveis com os padrões éticos da Administração Pública estadual**, fortalecendo a proteção institucional.



Os procedimentos éticos devem **preservar a honra e a imagem dos envolvidos**, garantindo sigilo das informações, independência e imparcialidade dos responsáveis pela investigação.

As infrações éticas apuradas pelos órgãos competentes podem resultar em **recomendação de abertura de procedimento administrativo** e demais medidas cabíveis conforme a gravidade do caso.

⚠ A BANCA COSTUMA COBRAR QUE O AMBIENTE DE TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DEVE OBSERVAR RESPEITO, DIGNIDADE E COMPATIBILIDADE COM OS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE E DA ÉTICA ADMINISTRATIVA.

DICA

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA II

SANÇÕES



As sanções constitucionalmente previstas para casos de improbidade administrativa estão dispostas no artigo 37, parágrafo 4º, da Constituição Federal do Brasil.

Essas sanções incluem:

-  **Perda da função pública:** O agente público condenado por improbidade administrativa **pode ser afastado do cargo, emprego ou função pública que esteja exercendo, além de ficar proibido de assumir cargos públicos** futuramente.
-  **Indisponibilidade dos bens:** A indisponibilidade dos bens significa que **os bens do agente podem ser bloqueados ou indisponibilizados, impedindo sua venda, transferência ou alienação** de forma a assegurar que, caso a condenação seja confirmada, os recursos estejam disponíveis para ressarcir o dano causado ao erário.
-  **Ressarcimento ao erário:** O agente público ou particular responsável pela improbidade administrativa **é obrigado a reparar integralmente o dano causado aos cofres públicos ou ao patrimônio do Estado.**
-  **Suspensão dos direitos políticos:** A suspensão dos direitos políticos **implica na privação temporária do direito de votar e ser votado em eleições.** O período de suspensão varia de acordo com a gravidade da conduta.

mnemônico

PIRS

Perda da função pública;
Indisponibilidade dos bens;
Ressarcimento ao erário;
Suspensão dos direitos políticos;



DICA

LEI Nº 12.846/2013 (LEI ANTICORRUPÇÃO)

ATOS LESIVOS
CONTRA A
ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA

O art. 5º lista todos os atos que caracterizam infração na Lei Anticorrupção. É um artigo extenso e muito cobrado, abrangendo vantagens indevidas, fraudes em licitações, manipulação de contratos, uso de interpostas pessoas e obstrução de fiscalização.

♦ O QUE A BANCA COSTUMA COBRAR

A banca costuma cobrar:

- o **núcleo** de cada ato lesivo;
- quais **condutas** configuram fraude em licitação;
- o conceito de **interposta pessoa**;
- o ato de **dificultar investigação**;
- atos contra **Administração Pública estrangeira**.

São atos lesivos:



- **Prometer, oferecer** ou **dar vantagem indevida** a agente público ou terceiro relacionado.
- **Financiar, custear** ou **patrocinar atos ilícitos** previstos na lei.
- Usar **interposta pessoa** para **ocultar interesses ou identidade dos beneficiários**.
- Dificultar **investigação** ou **fiscalização** de agentes públicos, inclusive de agências reguladoras e órgãos do sistema financeiro

Em **licitações e contratos**:

- **frustrar** ou **fraudar** o caráter competitivo;
- **impedir** ou **perturbar** atos licitatórios;
- **afastar** licitante por fraude ou vantagem;
- **fraudar** licitação ou contrato;
- **criar pessoa jurídica** irregular para participar;
- **obter vantagem indevida** por prorrogações/modificações irregulares de contratos;
- **manipular** ou **fraudar** o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

EXEMPLOS QUE APARECEM EM PROVA

Manipulação de **reequilíbrio econômico-financeiro do contrato**

Funcionários **impedem fiscais de acessar documentos**

Consultoria paga para **ocultar beneficiários de fraude**

Empresa brasileira suborna funcionário de **estatal estrangeira**

DICA

LEI Nº 12.846/2013 (LEI ANTICORRUPÇÃO)

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Multa e Publicação

A Lei Anticorrupção define critérios objetivos que a autoridade deve **considerar** ao **calcular a multa** e demais sanções. Entre eles, destaca-se a existência de mecanismos internos de integridade (compliance), que pode reduzir a penalidade.

Ao aplicar as sanções, a **autoridade deve observar dez fatores**:

- 1 **Gravidade** da infração.
- 2 Vantagem **auferida** ou **pretendida**.
- 3 Se houve **consumação**.
- 4 **Grau de lesão** ou **perigo de lesão**.
- 5 **Efeitos negativos** causados.
- 6 **Situação econômica** da empresa.
- 7 **Colaboração** da **pessoa jurídica** para apuração.
- 8 Mecanismos **internos** de **integridade**, **auditoria** e incentivo à **denúncia**, além de código de ética e conduta — item mais cobrado.
- 9 **Valor dos contratos** com o órgão lesado.

EXEMPLOS QUE APARECEM EM PROVA



Infração consumada com **grande prejuízo** → **aumenta a gravidade**



DICA

REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS – PARTE VI

LXXII – conceder-se-á "habeas-data":

- a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;
- b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

Previsão constitucional: Art. 5º, LXXII, CF.



HABEAS DATA

"Remédio constitucional" cujo objetivo é **assegurar o direito à informação e à intimidade**.

Ação **gratuita**. No entanto, **é imprescindível** a assistência advocatícia para que essa ação seja impetrada.



O habeas data pode ser usado para **obter dados** em bancos de dados públicos, como a Receita Federal, ou privados, mas de caráter público, como os de serviços de proteção ao crédito – popularmente conhecidos como SPC – ou os cadastros de consumidores.

Permite que o cidadão em questão, identificado legalmente como impetrante, **tenha acesso às informações contidas nos bancos de dados governamentais** em seu nome, bem como **solicitar que essas informações sejam corrigidas ou retificadas**.

Não se esqueça!

Qualquer indivíduo, seja pessoa física ou jurídica, de nacionalidade brasileira ou estrangeira, **tem o direito de entrar com um habeas data**. Este é um tipo de ação estritamente pessoal, que **não pode ser utilizada para obter acesso a informações pertencentes a terceiros**.





DICA

DIREITOS POLÍTICOS - PARTE VII

CAPACIDADE ELEITORAL PASSIVA

A **capacidade eleitoral passiva** refere-se ao **direito de ser votado e ser elegível para cargos públicos**. Para que um indivíduo possa **adquirir a capacidade eleitoral passiva**, é **necessário que ele atenda aos requisitos estipulados pela Constituição** para a elegibilidade, além de **não se enquadrar em nenhuma das circunstâncias de inelegibilidade**, que são situações que impedem o exercício da capacidade eleitoral passiva.

Vamos ver quais são os requisitos de elegibilidade?

SÃO CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Esses incisos costumam ser cobrados em sua literalidade. Memorize-o!

§ 3º - São condições de elegibilidade, na forma da lei:

- I - a nacionalidade brasileira;
- II - o pleno exercício dos direitos políticos;
- III - o alistamento eleitoral;
- IV - o domicílio eleitoral na circunscrição;
- V - a filiação partidária;
- VI - a idade mínima de:

35

TRINTA E CINCO ANOS

para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador;

30

TRINTA ANOS

para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;

21

VINTE E UM ANOS

Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice Prefeito e juiz de paz;

18

DEZOITO ANOS

para Vereador.

Previsão constitucional: Art.14, §3º, CF.

LEMBRE-SE!



A elegibilidade **somente será possível pelo cumprimento cumulativo de todos os requisitos** acima relacionados.



DICA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III

XIX - somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;



exemplos de **autarquias**

BANCO CENTRAL, INSS, INCRA

regime jurídico
de contratação é **estatutário**

AUTARQUIAS

Você sabe o que é?

A criação de autarquias deve ocorrer **mediante a promulgação de uma legislação dedicada**, uma vez que tais organizações **constituem pessoas jurídicas de direito público, sem fins lucrativos** e se dedicam à execução de funções próprias do Estado.

Lembre-se elas não tem poder legislativo.



exemplos de **fundações públicas**

FUNAI, FUNASA, HEMOCENTRO

regime jurídico
de contratação é **estatutário**

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Você sabe o que é?

As fundações públicas podem ser **estabelecidas por meio de lei ou receber a autorização legal para sua formação**. Quando criadas diretamente por lei, adquirem a natureza jurídica de entidades públicas, assemelhando-se a autarquias (sendo então chamadas de fundações autárquicas).

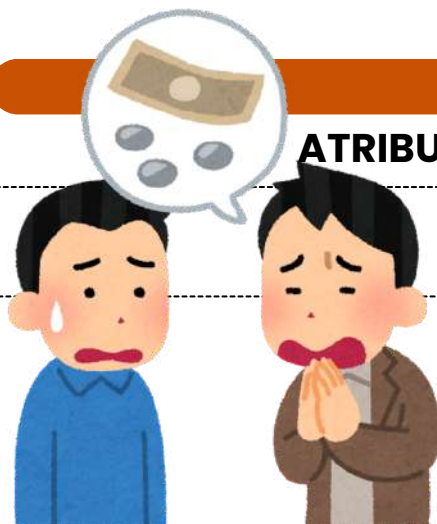
Quando autorizada sua criação por lei, **assumem a natureza jurídica de entidades privadas de direito público**. Independentemente do cenário, a definição dos campos em que essas fundações atuarão é uma responsabilidade reservada à legislação complementar. Exercem atividades de interesse social, tais como: educação, cultura e também não pode ter fins lucrativos.

DICA

ATRIBUTOS DO PODER DE POLÍCIA



Esses atributos são apontados pela doutrina!



Os **atributos do poder de polícia** são características essenciais que definem a **natureza** e o **escopo** desse poder administrativo. Existem **três atributos principais** do poder de polícia, que são:

1

Discricionariedade

O poder de polícia é exercido com certa margem de **discricionariedade** por parte da administração pública. Isso significa que as **autoridades têm a capacidade de tomar decisões e adotar medidas de acordo com a situação específica**, desde que se mantenham dentro dos **limites legais** e dos **princípios** que regem a ação administrativa.

2

Coercibilidade

O poder de polícia permite que a **administração use medidas coercitivas** para fazer **cumprir as regulamentações e restrições estabelecidas**. Isso pode envolver a aplicação de sanções, multas, embargos ou outras ações coercitivas para garantir a conformidade com as regras e proteger o interesse público.

3

Autoexecutoriedade

A característica de **autoexecutoriedade** implica que, em geral, **não é preciso submeter previamente os atos administrativos ao Poder Judiciário** antes de executá-los. Em outras palavras, graças a essa **autoexecutoriedade**, a administração pública tem a capacidade de aplicar diretamente às pessoas o conteúdo de seus atos administrativos, sem requerer autorização judicial prévia.



Esses atributos garantem que o **poder de polícia seja uma ferramenta eficaz para o governo regular e controlar as atividades individuais de maneira apropriada**, com base em critérios legais e com o propósito de alcançar o interesse coletivo e a harmonia social.



DICA

ATRIBUTOS

Os atributos do ato administrativo são características essenciais que **definem a natureza e os efeitos jurídicos** desses atos.

4

Existem **quatro atributos principais** que são geralmente atribuídos aos atos administrativos:

Presunção de Legitimidade

Esse atributo estabelece que os atos administrativos são considerados válidos e legais até que se prove o contrário. Isso significa que, quando um ato é emitido por uma autoridade competente, ele é presumido como correto e em conformidade com a lei, e cabe àqueles que contestam sua validade demonstrar o contrário.

Autoexecutoriedade

Alguns atos administrativos possuem o atributo da autoexecutoriedade, o que significa que a administração pública pode executar diretamente as medidas neles estabelecidas, sem a necessidade de autorização judicial prévia. Isso é frequentemente visto em multas de trânsito, embargos administrativos, entre outros.

Tipicidade

Esse atributo refere-se ao fato de que os atos administrativos são regidos por regras e padrões estabelecidos na legislação ou regulamentação. Eles devem se enquadrar em categorias específicas e seguir critérios predefinidos para serem considerados válidos.

Imperatividade

A imperatividade se refere à força coercitiva dos atos administrativos. Eles têm o poder de impor obrigações, restrições ou determinações aos destinatários, que são legalmente obrigados a cumprir as disposições do ato.

mnemônico
PATI

Presunção de Legitimidade
Autoexecutoriedade
Tipicidade
Imperatividade



Além desses quatro atributos principais, outros atributos menores também podem ser considerados, dependendo do contexto e das características do ato administrativo em questão. Esses atributos fornecem a base para a compreensão das características distintas e do impacto legal dos atos administrativos.

DICA

AGENTES PÚBLICOS III



Agentes Políticos

exercem funções políticas e de alta direção.

Dentro do âmbito do Poder Executivo, os agentes políticos referem-se aos indivíduos que ocupam os cargos de mais alta hierarquia na administração pública. Isso inclui os líderes do Poder Executivo, como o Presidente, Governador e Prefeito, assim como seus Ministros e Secretários Estaduais e Municipais. Houve um período de incerteza quanto à inclusão dos Magistrados na categoria dos agentes políticos.



Recurso Especial 228.977, STF.

Os magistrados enquadram-se na espécie agente político, investidos para o exercício de atribuições constitucionais, sendo dotados de plena liberdade funcional no desempenho de suas funções, com prerrogativas próprias e legislação específica.

e quanto aos membros dos Tribunais de Contas e os membros do Ministério Público?



No contexto dos membros dos Tribunais de Contas, surge uma situação notável: a **doutrina os categoriza como agentes políticos**, enquanto **o STF adota uma perspectiva contrária, considerando-os como agentes administrativos**.



dicas

Se a questão da sua prova requer a classificação dos membros dos Tribunais de Contas com base no entendimento do STF, a resposta inequívoca é que eles são claramente considerados agentes administrativos.

DICA

DIREITOS

E DEVERES DA PESSOA PRESA



O QUE PRECISAMOS SABER?

A pessoa presa mantém todos os direitos não atingidos pela sentença, sujeitando-se a deveres inerentes ao cumprimento da pena.

DIREITOS ASSEGURADOS À PESSOA PRESA

É **regra** garantir integridade física e moral, assistência material, jurídica, educacional, social e de saúde. Constitui **condição específica** o acesso à defesa, ao contato com familiares e à comunicação com advogado. Os direitos decorrem da dignidade da pessoa humana e não podem ser suprimidos arbitrariamente.



É **regra** o cumprimento das normas disciplinares do estabelecimento prisional e das ordens legais da autoridade competente. Constitui **condição específica** a manutenção de comportamento adequado e respeito aos demais internos e servidores. Constitui **exceção** a flexibilização de deveres apenas quando incompatíveis com direitos fundamentais assegurados.



REGIME DISCIPLINAR E SANÇÕES

O descumprimento de deveres pode ensejar sanções disciplinares previstas em lei. É **regra** a aplicação de sanções mediante procedimento administrativo com garantia de defesa. Constitui **condição específica** a proporcionalidade da sanção à gravidade da falta cometida.

As restrições devem limitar-se ao necessário para cumprimento da pena e manutenção da ordem interna. É **regra** vedar tratamento desumano, cruel ou degradante. Constitui **exceção** a restrição ampliada apenas quando expressamente prevista em lei e devidamente fundamentada.



DICA

EXECUÇÃO



PENAL E DIREITOS HUMANOS

✓ A execução penal deve ser orientada pelos direitos humanos, assegurando tratamento digno ao preso e respeito às garantias fundamentais.

É **regra** observar a dignidade da pessoa humana, vedação à tortura e ao tratamento cruel, desumano ou degradante. Constitui **condição específica** a aplicação de normas nacionais e tratados internacionais de direitos humanos. A execução deve compatibilizar punição com proteção de direitos fundamentais.



É **regra** garantir integridade física e moral, assistência jurídica, saúde, educação e contato familiar. Constitui **condição específica** a não restrição de direitos além dos limites da sentença e da lei. Constitui **exceção** a limitação apenas quando estritamente necessária à segurança e disciplina.



✓ Devem ser assegurados mecanismos de controle judicial e institucional sobre o sistema prisional. É **regra** a atuação do Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e órgãos de fiscalização. Constitui **condição específica** a apuração de violações com responsabilização dos agentes envolvidos.

⚠ **DESSA FORMA, O CONTROLE INSTITUCIONAL GARANTE A EFETIVIDADE DOS DIREITOS HUMANOS NO CUMPRIMENTO DA PENA.**



Responsabilidade do Estado e garantias

O Estado responde por violações de direitos no âmbito da execução penal. É **regra** assegurar reparação e adoção de medidas para cessar ilegalidades. Constitui **exceção** a exclusão de responsabilidade apenas quando comprovada ausência de nexo ou culpa estatal.

DICA AGRAVO

EM EXECUÇÃO E HABEAS CORPUS

O QUE PRECISAMOS SABER?

O agravo em execução e o habeas corpus são instrumentos de impugnação e controle de legalidade na execução penal.

AGRAVO EM EXECUÇÃO: CONCEITO E CABIMENTO

É **regra** o cabimento de agravo em execução contra decisões do juiz da execução que causem prejuízo às partes. Constitui **condição específica** a interposição no prazo de 5 dias, conforme a Lei de Execução Penal. O recurso é dirigido ao tribunal competente para reexame da decisão.



É **regra** a formação do instrumento com peças obrigatórias e manifestação das partes. Constitui **condição específica** a possibilidade de retratação pelo juiz antes do envio ao tribunal. Constitui **exceção** o não conhecimento quando ausentes requisitos formais ou tempestividade.



HABEAS CORPUS NA EXECUÇÃO PENAL

O habeas corpus é cabível sempre que houver ilegalidade ou abuso de poder que afete a liberdade de locomoção. É **regra** sua utilização independentemente de formalidades rigorosas e sem necessidade de capacidade postulatória. Constitui **condição específica** a existência de ameaça ou constrangimento ilegal atual ou iminente.



O agravo possui natureza recursal, enquanto o habeas corpus é ação autônoma de impugnação. É **regra** utilizar o agravo para revisar decisões judiciais e o habeas corpus para sanar ilegalidades evidentes. Constitui **exceção** a substituição indevida de um pelo outro, vedada quando houver meio processual específico adequado.





DICA

ÓRGÃOS DA EXECUÇÃO PENAL E



ESTABELECIMENTOS PENAIS

O QUE PRECISAMOS SABER?

A **Lei de Execução Penal** estabelece **órgãos** responsáveis pela **execução, fiscalização e assistência** às pessoas privadas de liberdade, além de disciplinar os diferentes **estabelecimentos penais**. A banca costuma cobrar as atribuições do **juízo da execução, Ministério Público, Conselho Penitenciário, Defensoria Pública, Conselho da Comunidade** e os tipos de estabelecimentos previstos na **LEP**.

A **execução penal** envolve atuação coordenada de **órgãos judiciais, administrativos e de assistência**, cada qual com **competências próprias**. Os **estabelecimentos penais** devem ser destinados ao cumprimento das diferentes espécies de **pena e medidas de segurança**, respeitando a **separação** e as condições estabelecidas pela legislação.

Compete ao **juiz da execução** aplicar aos casos julgados a **legislação posterior favorável**, decidir sobre **progressão e regressão de regimes**, autorizar **saídas temporárias** quando cabíveis e solucionar os **incidentes da execução**.

O **Ministério Público fiscaliza a execução da pena**: O **Ministério Público** atua como **fiscal da execução penal**, requerendo as providências necessárias ao cumprimento da lei e acompanhando os processos e **incidentes executórios**.



A **Defensoria Pública presta assistência jurídica às pessoas privadas de liberdade**: A **Defensoria Pública** atua na defesa dos **necessitados** durante a **execução penal**, acompanhando processos, requerendo **benefícios** e assegurando o respeito aos **direitos das pessoas presas** e internadas.

O **Conselho Penitenciário** atua como **órgão consultivo e fiscalizador**, enquanto o **Conselho da Comunidade** visita **estabelecimentos penais**, entrevista presos e busca promover a participação da comunidade na **execução penal**.

A **LEP** prevê **penitenciária** para o condenado à pena de **reclusão** em regime fechado; colônia agrícola, industrial ou similar para o cumprimento em regime semiaberto; casa do albergado para o regime aberto e limitação de fim de semana; centro de observação para exames gerais e criminológicos; hospital de custódia e tratamento psiquiátrico para pessoas submetidas a medida de segurança; e cadeia pública para o recolhimento de presos provisórios.



→ [clique aqui para conhecer o material completo](#)

POLÍCIA PENAL

ai

DICA

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

SEGURANÇA PÚBLICA



O QUE PRECISAMOS SABER?

A segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, destinada à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. No Rio Grande do Norte, sua disciplina constitucional deve ser compreendida em conjunto com o art. 144 da Constituição Federal. Base legal: arts. 90 a 92 da Constituição do Estado do RN e art. 144 da CF/88.

A segurança pública destina-se à **preservação da ordem pública** e da **incolumidade das pessoas** e do **patrimônio**. É dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, não sendo responsabilidade exclusiva dos órgãos policiais.



ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

- ✓ **Polícia Civil:** exerce funções de polícia judiciária e investigação.
- ✓ **Polícia Militar:** realiza o policiamento ostensivo e preserva a ordem pública.
- ✓ **Corpo de Bombeiros Militar:** atua na prevenção e combate a incêndios e salvamentos.
- ✓ **Polícia Penal:** realiza a segurança dos estabelecimentos penais.

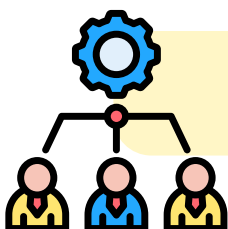
ATENÇÃO: a Polícia Penal passou a integrar expressamente a segurança pública com a **EC nº 104/2019**. Sua criação, posição constitucional e competências serão aprofundadas nas Dicas 6, 7 e 8.



SUBORDINAÇÃO

Os órgãos estaduais de segurança pública estão **vinculados à autoridade do Governador do Estado**. Essa subordinação alcança a Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Penal estadual.

A PM e os Bombeiros são **forças auxiliares e reserva do Exército**, mas não são administrativamente subordinados ao Exército.



GUARDAS MUNICIPAIS

Os Municípios podem constituir guardas municipais destinadas à **proteção de seus bens, serviços e instalações**, conforme dispuser a lei. A criação da guarda municipal **não atribui ao Município a titularidade ou o comando das polícias estaduais**.



DICA

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

DIREITOS E PRERROGATIVAS FUNCIONAIS



O QUE PRECISAMOS SABER?

Além das garantias previstas na Constituição Federal, a LC nº 566/2016 assegura ao Policial Penal do RN prerrogativas específicas decorrentes da natureza da atividade penitenciária. Essas garantias são inerentes ao exercício das funções e possuem caráter irrenunciável, devendo ser observadas no desempenho do cargo. Base legal: arts. 52 a 54 da LC nº 566/2016, com alterações da LC nº 664/2020.

A LEI ASSEGURA AO POLICIAL PENAL:

- ✓ **receber tratamento compatível** com o cargo desempenhado;
- ✓ **ser recolhido em dependência ou sala especial** quando submetido a prisão provisória;
- ✓ **permanecer, até o trânsito em julgado, separado** dos demais condenados;
- ✓ **ter livre acesso aos locais sujeitos à fiscalização** policial, na forma do regulamento;
- ✓ **não ser preso**, salvo por ordem judicial ou flagrante delito.



PODER DE POLÍCIA

Ao Policial Penal responsável pela segurança, ordem, disciplina e custódia é assegurado **poder de polícia no âmbito do Sistema Penitenciário** ou em razão dele, sem atribuição de polícia judiciária.



IDENTIDADE FUNCIONAL

A identidade funcional do Policial Penal possui **valor equivalente à identidade civil** e é assegurada tanto ao **servidor em atividade quanto ao aposentado**. Portanto, essa prerrogativa não se encerra com a aposentadoria. Base legal: art. 53 da LC nº 566/2016.



INSTRUMENTOS DE TRABALHO

A SEAP deve fornecer, para uso individual do Policial Penal:

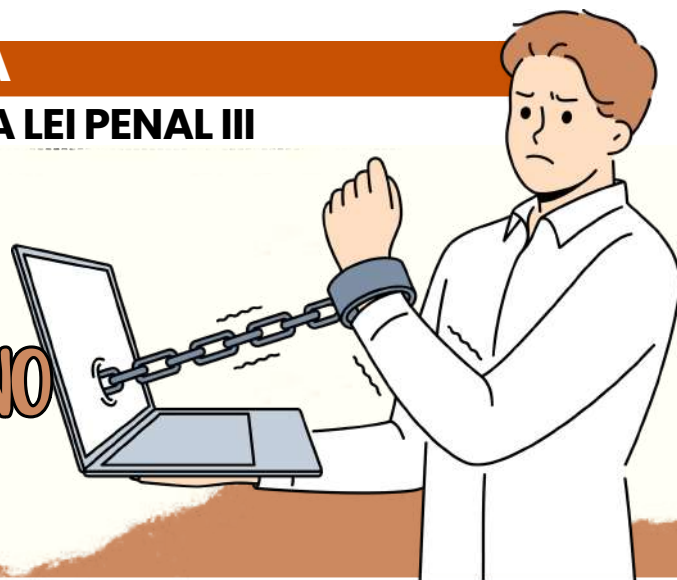
- ✓ porta-cédula com identidade funcional;
- ✓ par de algemas metálicas;
- ✓ arma de fogo;
- ✓ distintivo;
- ✓ fardamento;
- ✓ colete balístico.



DICA

APLICAÇÃO DA LEI PENAL III

CONFLITO DA LEI PENAL NO TEMPO



EXCEÇÕES À REGRA GERAL DE SUCESSÃO DE LEIS PENAIS

Embora a norma em vigor no momento da prática da conduta seja geralmente aplicável, **existem exceções**.

Essas exceções surgem quando **leis penais sucessivas regulam total ou parcialmente a mesma questão**. Se o fato ocorreu durante a vigência da lei anterior, podem ocorrer cinco situações distintas.

EXCEÇÕES DA LEI PENAL E SEUS CONFLITOS TEMPORAIS



- **Novatio legis incriminadora:** refere-se a uma lei que **tipifica como infração penal uma conduta que anteriormente não era considerada criminosa**. Essa lei só será aplicável a condutas criminosas futuras.
- **Lex gravior:** trata-se da **lei penal mais severa, que implica em um tratamento mais rigoroso para as condutas já classificadas como infração penal**. Essa lei só será aplicável a fatos ocorridos após a sua entrada em vigor.
- **Abolitio Criminis:** é uma nova **lei penal que retira a criminalidade de um fato que anteriormente era considerado criminoso**. Esta norma é eficaz na execução e efeitos penais da sentença condenatória.
- **Lex Mitior ou Novatio Legis in Mellius:** ocorre quando, **havendo sucessão de leis penais no tempo, um ato previamente considerado crime ou contravenção penal tenha sido cometido sob a lei anterior, a norma posterior mais favorável será aplicada**. A retroatividade da lei é automática, não requerendo cláusula expressa, e se aplica a atos já julgados definitivamente.



Nos casos de **abolitio criminis apenas faz cessar os efeitos penais**, sendo que **os efeitos civis da pena persistem**.

DICA

TEORIA GERAL DO DELITO XI

TIPO PENAL DOLOSO

ENTENDENDO O DOLO NO DIREITO PENAL

O dolo é um **elemento subjetivo do tipo**, ou seja, a **intenção de realizar o crime**. Existem duas formas de dolo:

dolo direto

dolo indireto



DOLO DIRETO:

- **Dolo Direto** - quando o agente **deseja cometer a conduta e produzir o resultado**, como por exemplo, um criminoso assalta um indivíduo à mão armada. Sua intenção era realmente levar os pertences da vítima, e suas ações são realizadas para isso.

DOLO INDIRETO OU EVENTUAL:

- **Dolo Eventual / dolo indireto** - onde o **agente não tem a intenção de produzir o resultado, mas assume o risco de causá-lo**. Por exemplo, ao dirigir embriagado o motorista prevê a possibilidade de atropelar alguém, e mesmo sem querer que isto ocorresse, assume o risco.



DICA

APLICAÇÃO DA LEI PROCESSUAL I



APLICAÇÃO DA LEI
PROCESSUAL PENAL NO
TEMPO

APLICAÇÃO DA LEI PROCESSUAL PENAL E SUAS MUDANÇAS

Ao contrário da lei penal no tempo, a lei processual deve ser aplicada imediatamente e com efeito imediato, conforme estabelece o artigo 2º do CPP.

É importante ressaltar que os atos praticados durante a vigência da lei processual penal anterior permanecerão válidos mesmo após a entrada em vigor da nova lei processual.

É importante lembrar que, como as normas penais processuais não criam crimes e penas, não há necessidade de esperar o prazo de vacância, já que, em geral, as mudanças processuais não afetam o direito material. Fique atento!

NORMA MISTA

Sempre que a lei tratar de questões de direito material e processual, como na Lei Anticrime, a norma mais favorável ao acusado deve prevalecer.

Lei Penal – material	Lei Processual Penal	Lei Mista – material e processual
Retroage em benefício do acusado	Aplica-se desde logo	Pode retroagir de forma benéfica
	Não invalida os atos já praticados	É uma exceção no CPP





DICA

INQUÉRITO POLICIAL V

PRAZOS PARA CONCLUSÃO DO INQUÉRITO POLICIAL

ENTENDENDO O PRAZO DO INQUÉRITO POLICIAL NO BRASIL

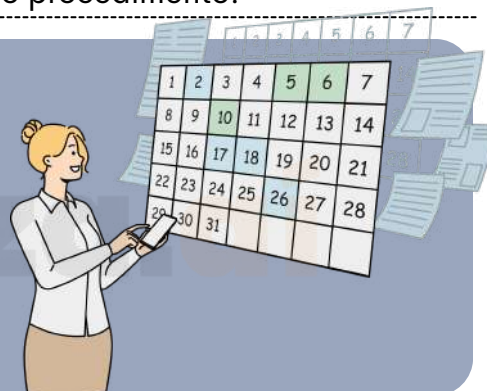
Os prazos estipulados na lei para conclusão do inquérito policial variam dependendo de diferentes fatores, como se o indiciado está solto ou preso, e a esfera ou o delito cometido. No entanto, é importante ressaltar que, **a partir do momento em que o inquérito policial é iniciado, a autoridade responsável tem a obrigação de finalizá-lo em conformidade com as leis que regem o procedimento.**

REGRA GERAL (PREVISTA NO CPP)

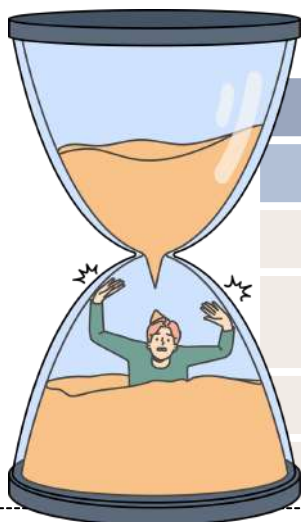
Originalmente, o prazo do IP, com investigado **preso**, é **10 dias** (art. 10, caput, do CPP).

Com o juiz das garantias (art. 3-B, §2º, CPP):

- Pode prorrogar por **15 dias**, uma **única vez**, mediante **representação da autoridade policial** e ouvido o MP.



Mas o **STF** por meio da (**ADI 6.581**) declarou **inconstitucional** essa limitação de apenas **uma prorrogação**, ou seja, o prazo pode ser **prorrogado** sucessivamente, desde que haja **motivação** e **controle judicial**.



LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE

Hipóteses	Preso	Solto
Regra Geral - CPP	10 dias	30 dias
Justiça federal	15 + 15 dias	30 dias
Crimes contra a economia popular	10 dias	10 dias
Lei de drogas	30 + 30 dias	90 + 90 dias
Inquérito militar	20 dias	40 + 20 dias

DICA

LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE – LEI Nº 13.869/2019



SUJEITOS DO CRIME

quem pode ser sujeito ativo do crime de abuso de autoridade?

→ Qualquer **agente público**, abrangendo uma ampla gama de pessoas que exerçam **atividades vinculadas ao poder público**, como:

1. Servidores **públicos** e **militares**, ou pessoas equiparadas a eles.
2. Membros dos Poderes **Legislativo, Executivo e Judiciário**.
3. Membros do **Ministério Público**.
4. Membros de **tribunais** ou **conselhos de contas**.

Crimes de mão própria: Isso significa que **apenas pessoas que possuem vínculo com o poder público** (agentes estatais) podem **praticar o crime de abuso de autoridade**, excluindo particulares que não têm qualquer relação com a administração pública.



→ A lei adota uma **definição ampla de agente público**, que inclui aqueles que exercem **função pública** ainda que **temporariamente, sem remuneração** ou **em caráter excepcional**, por meio de eleição, nomeação, contratação, ou qualquer forma de investidura.

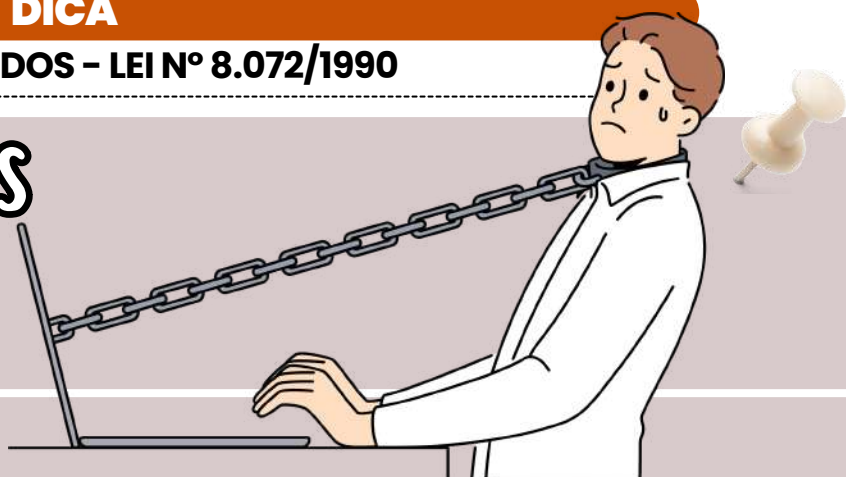
CRIMES DE ABUSO DE AUTORIDADE PRATICADOS POR MILITARES SERÃO JULGADOS PELA **JUSTIÇA MILITAR**, QUE É COMPETENTE PARA QUESTÕES ENVOLVENDO ESSES AGENTES.



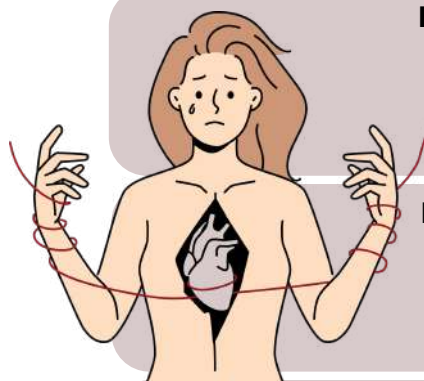
DICA

CRIMES HEDIONDOS - LEI Nº 8.072/1990

CRIMES HEDIONDOS - DEFINIÇÃO E EXEMPLOS



→ A Lei nº 8.072/1990 lista **crimes considerados hediondos**, sejam eles **consumados** ou **tentados**, com penas mais severas e regras específicas. Esses crimes estão previstos no Código Penal e em outras legislações.



Homicídio:

- Em atividade de grupo de extermínio, mesmo por um só agente.
- Qualificado (art. 121, § 2º).

Lesão Corporal Dolosa:

- Gravíssima ou seguida de morte, contra autoridades de segurança pública, seus familiares ou agentes em função.

Roubo:

- Com restrição de liberdade da vítima (art. 157, § 2º, V).
- Com uso de arma de fogo ou arma de uso proibido/restrito.
- Com resultado de lesão corporal grave ou morte.

Extorsão:

- Com restrição de liberdade, lesão corporal ou morte.
- Mediante sequestro (art. 159).

Crimes Sexuais:

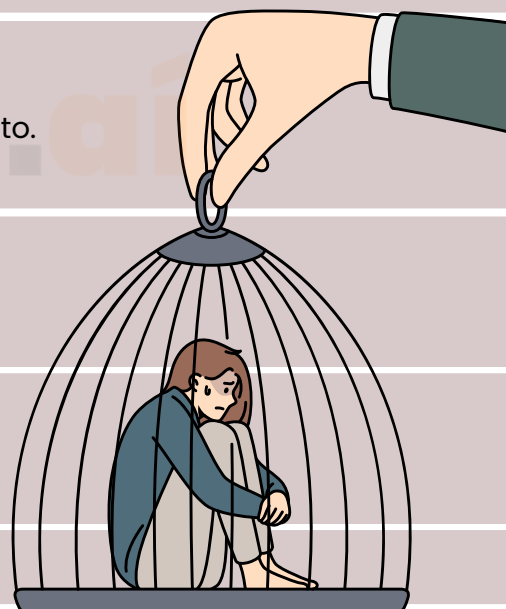
- Estupro (art. 213).
- Estupro de vulnerável (art. 217-A).

Epidemia com morte: (art. 267, § 1º).

Outros:

- Falsificação de produtos terapêuticos/medicinais (art. 273).
- Favorecimento da prostituição/exploração sexual de vulneráveis (art. 218-B).
- Furto com explosivos que cause perigo comum (art. 155, § 4º-A).

- Genocídio (Lei nº 2.889/1956).
- Crimes com armas de fogo (posse, comércio, tráfico).
- Organização criminosa ligada a crimes hediondos.



CHEGAMOS AO FIM



Parabéns, você acaba de conhecer a nossa amostra para o concurso da **PP/RN!**

Esperamos que esta breve demonstração tenha despertado seu interesse e mostrado como nosso material pode ajudá-lo a **conquistar sua** tão sonhada **aprovação.**

Se você deseja se **destacar** frente à concorrência, você precisa **estudar** com o **material do Memoriza.ai**

Agora é com você: **quer ser aprovado** e tomar **posse** no concurso ainda em 2026?

Então...

→ [clique aqui para conhecer o material completo](#)

Professor
Carlos Fagundes
Sócio Fundador do MA



Obstáculo é aquilo que
você vê quando tira os
olhos do seu **propósito.**

→ [Acesse nosso Instagram](#)